LEI Nº 772

De 19 de fevereiro de 2016

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 759, de 02 de setembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para obras de infraestrutura urbana."

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica alterado o Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 759, de 02 de setembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º: Fica o Município autorizado a adotar os prazos de operação de 06 (seis) meses de carência e 24 (vinte e quatro) meses de amortização em razão da contratação de operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A-Agência de Fomento/RS para obras de infraestrutura urbana. (NR)"

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

Aloisio Rissi
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se,

Luiz Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.